PROJETO DE LEI N° , DE 2020 (Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Institui a Bolsa-Atleta em Formação e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Bolsa-Atleta em Formação, destinada aos atletas praticantes do esporte, com renda familiar insuficiente, nos termos de regulamento.

§ 1º A Bolsa-Atleta em formação garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados em ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual.

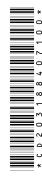
Art. 2º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta em Formação, o atleta:

I - com idade até 17 (dezessete) anos deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada;

II - que estiver vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou a programa esportivo sob a responsabilidade de associações com objeto desportivo ou da instância municipal ou estadual responsável pela área do esporte.

Parágrafo único. É vedada a concessão de Bolsa-Atleta em Formação àqueles beneficiários da Bolsa-Atleta de que trata a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O esporte, como todos os setores da vida nacional, sofreu um impacto significativo da pandemia causada pelo coronavírus. As fontes de renda foram afetadas — os espaços para treinamento e prática do esporte submeteram-se, acertadamente, ao regime do isolamento social.

As Olimpíadas foram oficialmente adiadas para o ano de 2021.

O esporte brasileiro conta com um importante instrumento — a Bolsa-Atleta, instituída pela Lei nº 10.891/2004. Essa política volta-se ao atleta já formado, de alto rendimento — tanto assim que esse é o critério para os que pretendem usufruir desse benefício.

É necessária uma política que permita a formação dos atletas na base, nos bairros, nas comunidades, sobretudo aqueles dos setores de baixa renda da população, entre os quais se concentram muitos talentos e poucas oportunidades.

Certo de contar com o apoio de meus pares parlamentares, solicito a todos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Alexandre Frota Deputado Federal PSDB/SP

